



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Andaraí

1

Quinta-feira • 26 de Março de 2020 • Ano • Nº 2651

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Andaraí publica:

- **Lei nº 226, de 26 de Março de 2020** - Altera o anexo único da Lei Municipal nº. 151/2015 e dá outras providências.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA **OFICIALIDADE**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Leis



MUNICÍPIO DE ANDARAÍ
ESTADO DA BAHIA
Gabinete do Prefeito



LEI Nº 226, de 26 de março de 2020.

Altera o anexo único da Lei Municipal nº. 151/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANDARAÍ, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o anexo único da Lei Municipal n. 151/2015, que fixa metas e estratégias dentro do Plano Municipal de Educação, em seus subitens, que abaixo discrimina, cujo teor passa a ser o seguinte:

I – Fica suprimida a estratégia 1.17, correspondente a Meta 01, que trata da proposta avaliativa da Educação Infantil devendo ser inserida no texto da estratégia 1.6, da referida Meta:

~~1.17 Assegurar a continuidade da proposta avaliativa descritiva na Educação Infantil, em especial na modalidade Creche e Educação Especial, que tenha característica diagnóstica e de acompanhamento do processo, com objetivo de analisar a forma como a criança progride na elaboração do conhecimento, fomentando as discussões pedagógicas nos Conselhos de Classe; e~~

II- Fica suprimida a estratégia 1.18, correspondente a Meta 01, que trata do Projeto de Educação do Campo para a Educação Infantil, sendo contemplada na estratégia 7.26, da Meta 07, após ajustes textuais necessários:

~~1.18 Elaborar Projeto de Educação do Campo para o município, respaldado na Resolução do CNE/CEB Nº 36/2001 que institui as Diretrizes Operacionais para a~~

RUA MARIMBUS, S/N, ALTO DA BELA VISTA - CEP: 46.830-000
CNPJ: 13.922.570/0001-80
gabinetedoprefeitopma@gmail.com
Telefone: 75 3335 2119



MUNICÍPIO DE ANDARAÍ
ESTADO DA BAHIA
Gabinete do Prefeito



~~*Educação Básica nas escolas do campo e, dos pressupostos teóricos da formação da Escola da Terra, a serem observadas nos projetos das instituições que integram os diversos sistemas de ensino, ou seja, que deverá ser implementado em todas as escolas que ofertam a Educação Infantil do Campo, através dos seus PPPs.*~~

III – Ficam alteradas as redações das estratégias 1.1, 1.6, 1.7, 1.8 e 1.13, referente a Meta 01, conforme segue:

1.1 - *Mapear todas as crianças do município de 0 a 5 anos de idade que estão fora da escola, com apoio das Secretarias Municipais de Saúde e Ação Social;*

1.6 – *Elaborar os Referenciais Curriculares da Educação Infantil da rede municipal de ensino, contemplando a proposta avaliativa e assegurando a implementação em todas as Unidades Escolares que atendem a essa etapa.*

1.7 - *Buscar parcerias com o Governo Federal e/ou utilizar recursos próprios do município para construir novas creches na zona rural e urbana, visando atendimento a população do campo e demandas existentes;*

1.8 - *Adequar e estruturar gradativamente as Unidades Escolares de Educação Infantil com espaços para brincadeiras, repouso, brinquedoteca através do regime de colaboração com o Governo Federal e/ou recursos próprios do município;*

1.13 - *Garantir, de acordo a demanda, recursos humanos e materiais para qualificação do trabalho com alunos na faixa etária de 0 a 5 anos, através da formação inicial e*

RUA MARIMBUS, S/N, ALTO DA BELA VISTA - CEP: 46.830-000
CNPJ: 13.922.570/0001-80
gabinetedoprefeitopma@gmail.com
Telefone: 75 3335 2119



MUNICÍPIO DE ANDARAÍ
ESTADO DA BAHIA
Gabinete do Prefeito



continuada dos profissionais, em parceria com os entes federados e/ou por meio de recursos próprios do município.

IV - Fica suprimida a estratégia 2.4, correspondente a Meta 02, por considerar desnecessário o seu cumprimento em virtude da elaboração dos Referenciais Curriculares à luz da Base Nacional Comum Curricular:

~~2.4 — Elaborar propostas de direitos e objetivos de aprendizagens para os alunos do ensino fundamental, e encaminhar ao CME, até o final do 3º ano de vigência deste PME.~~

V - Fica suprimida a estratégia 2.21, correspondente a Meta 02, que trata do Projeto de Educação do Campo para o Ensino Fundamental, sendo contemplada na estratégia 7.26, da Meta 07, após ajustes textuais necessários:

~~2.21 — Elaborar Projeto de Educação do Campo para o município, respaldado na Resolução do CNE/CEB Nº 36/2001 que institui as Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas escolas do campo e, dos pressupostos teóricos da formação da Escola da Terra, a serem observadas nos projetos das instituições que integram os diversos sistemas de ensino, ou seja, que deverá ser implementado em todas as escolas que ofertam a Ensino Fundamental no Campo, através dos seus PPPs.~~

VI - Ficam alteradas as redações das estratégias 2.2, 2.9, 2.10, 2.15 e 2.19, referente a Meta 02, conforme segue:

2.2 - Assegurar a realização de campanhas de publicidade que possa viabilizar de forma efetiva a matrícula dos estudantes que estão fora da escola;

RUA MARIMBUS, S/N, ALTO DA BELA VISTA - CEP: 46.830-000
CNPJ: 13.922.570/0001-80
gabinetedoprefeitopma@gmail.com
Telefone: 75 3335 2119



MUNICÍPIO DE ANDARAÍ
ESTADO DA BAHIA
Gabinete do Prefeito



2.9 - *Articular e integrar entre as secretarias de educação, saúde e assistência social, o desenvolvimento de ações que visem minimizar os aspectos sociais e de saúde que incidem no aumento da evasão escolar;*

2.10 - *Capacitar gestores e pessoal técnico das secretarias escolares a fim de assegurar o cumprimento do que determina a legislação vigente;*

2.15 - *Assegurar e fortalecer no currículo das Unidades Escolares o planejamento de aulas que promovam o desenvolvimento das competências gerais da BNCC;*

2.19 - *Garantir a valorização da cultura local no currículo municipal e nos PPPS das escolas, em todas as etapas da Educação Básica.*

VII - Fica suprimida a estratégia 3.12, correspondente a Meta 03, indicando que a sua execução é inviável, uma vez que, as diferentes etapas de ensino têm calendários de ações pedagógicas distintos, contemplando as especificidades de cada segmento.

~~3.12 Implantar simulados no Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais e Médio como avaliação unificada, padronizada, conforme cada modalidade de ensino, com data única (do 4º ano do ensino fundamental anos iniciais a 3ª série do Ensino Médio), concorrendo o melhor aluno a premiação patrocinado por parcerias privadas.~~

VIII - Fica suprimida a estratégia 3.18, correspondente a Meta 03, que trata do Projeto de Educação do Campo para o Ensino Médio, sendo contemplada na estratégia 7.26, da Meta 07, após ajustes textuais necessários:

RUA MARIMBUS, S/N, ALTO DA BELA VISTA - CEP: 46.830-000
CNPJ: 13.922.570/0001-80
gabinetedoprefeitopma@gmail.com
Telefone: 75 3335 2119



MUNICÍPIO DE ANDARAÍ
ESTADO DA BAHIA
Gabinete do Prefeito



~~3.18 — Elaborar Projeto de Educação do Campo para o município, respaldado na Resolução do CNE/CEB Nº 36/2001 que institui as Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas escolas do campo e, dos pressupostos teóricos da formação da Escola da Terra, a serem observadas nos projetos das instituições que integram os diversos sistemas de ensino, ou seja, que deverá ser implementado em todas as escolas que ofertam a Ensino Médio no Campo, através dos seus PPPs.~~

IX - Ficam alteradas as redações das estratégias 3.7 e 3.17, referente a Meta 03, conforme segue:

3.7 - Fomentar a articulação das escolas que ofertam o Ensino Médio com diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças.

3.17 - Assegurar e fortalecer no currículo das Unidades Escolares que ofertam o Ensino Médio o planejamento de aulas que promovam o desenvolvimento das competências gerais da BNCC.

X - Ficam acrescentadas ao texto as seguintes estratégias a Meta 03, seguindo a numeração correspondente:

3.19 - Implementar projeto de incentivo aos estudantes do Ensino Fundamental Anos Iniciais, Anos Finais e Médio, com critérios bem definidos e considerando o percurso durante o ano letivo, contemplando premiação patrocinada por parcerias privadas e públicas.

RUA MARIMBUS, S/N, ALTO DA BELA VISTA - CEP: 46.830-000
CNPJ: 13.922.570/0001-80
gabinetedoprefeitopma@gmail.com
Telefone: 75 3335 2119



MUNICÍPIO DE ANDARAÍ
ESTADO DA BAHIA
Gabinete do Prefeito



3.20 - Implementar programa Novo Ensino Médio conforme determina a Lei nº 13.415/2017, que amplia o tempo mínimo do estudante na escola de 800 horas para 1.000 horas anuais (até 2022) e define uma nova organização curricular, contemplando a BNCC e itinerários formativos.

3.21 - Estimular os estudantes concluintes do Ensino Médio a realizarem o ENEM - Exame Nacional do Ensino Médio, com vistas a promover o acesso à educação superior.

3.22 - Contemplar nos PPPs das escolas de Ensino Médio projetos e ações para prevenção da evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão.

XI - Ficam alteradas as redações das estratégias 4.5, 4.7 e 4.9, referente a Meta 04, conforme segue:

4.5 - Fortalecer uma rede de cooperação, envolvendo as secretarias de Saúde, Educação, Assistência Social e outras instituições visando o diagnóstico e atendimento de qualidade aos alunos especiais.

4.7 - Assegurar a formação para monitores que trabalham diretamente com os alunos especiais através da equipe de profissionais especializados da educação (psicólogo e psicopedagogo);

4.9 - Viabilizar o funcionamento das 02 (duas) salas de recursos multifuncionais existentes no município, disponibilizando formação continuada para os profissionais necessários ao atendimento educacional especializado, em parceria com o Governo Federal, Estadual e/ou outras parcerias firmadas pelo município.

RUA MARIMBUS, S/N, ALTO DA BELA VISTA - CEP: 46.830-000
CNPJ: 13.922.570/0001-80
gabinetedoprefeitopma@gmail.com
Telefone: 75 3335 2119



MUNICÍPIO DE ANDARAÍ
ESTADO DA BAHIA
Gabinete do Prefeito



XII - Fica suprimida a estratégia 5.3, correspondente a Meta 05, por possuir redação inadequada para execução:

~~5.3 — Intensificar o monitoramento das propostas pedagógicas para efetivar sua consolidação no âmbito escolar.~~

XIII - Ficam alteradas as redações das estratégias 5.2 e 5.9, referente a Meta 05, conforme segue:

5.2 - *Estruturar o processo pedagógico de alfabetização, articulando o processo formativo da educação infantil e 1º ano do ensino fundamental anos iniciais.*

5.9 - *Assegurar na formação continuada de professores alfabetizadores conteúdos referentes às novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras de alfabetização, através de parcerias com os Governos Federal e Estadual e/ou recursos próprios do município.*

XIV – Fica acrescentada ao texto a seguinte estratégia a Meta 05, seguindo a numeração correspondente:

5.10 – *Estimular a formação continuada de professores em nível de pós-graduação lato sensu.*

XV - Fica suprimida a estratégia 6.1, correspondente a Meta 06, considerando-a impertinente para execução:

~~6.1 — Construir, com apoio da união, escola com padrão arquitetônico e mobiliário adequado para ofertar educação, em comunidades carentes e/ou com crianças em situação de vulnerabilidade social.~~

RUA MARIMBUS, S/N, ALTO DA BELA VISTA - CEP: 46.830-000
CNPJ: 13.922.570/0001-80
gabinetedoprefeitopma@gmail.com
Telefone: 75 3335 2119



MUNICÍPIO DE ANDARAÍ
ESTADO DA BAHIA
Gabinete do Prefeito



XVI - Ficam alteradas as redações das estratégias 6.2 e 6.7, referente a Meta 06, conforme segue:

6.2 - Ampliar e adequar as escolas existentes, visando dotar as estruturas de espaços favoráveis ao desenvolvimento de atividades esportivas, culturais e científicas, através de parcerias com o governo federal e/ou com recursos próprios do município.

6.7 - Promover a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio do programa de Educação Integral desenvolvido no município e parcerias com programas federais e estaduais, com atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo.

XVII - Fica suprimida a estratégia 7.4, correspondente a Meta 07, por estar contemplada na elaboração dos Referenciais Curriculares:

~~*7.4 - Estabelecer e implantar diretrizes pedagógicas para a educação básica, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano de escolaridade.*~~

XVIII - Fica suprimida a estratégia 7.15, correspondente a Meta 07, por estar contemplada na elaboração dos Referenciais Curriculares:

~~*7.15 - Elaborar documento das Diretrizes Avaliativas da Rede Municipal, contemplando os níveis e modalidades da*~~

RUA MARIMBUS, S/N, ALTO DA BELA VISTA - CEP: 46.830-000
CNPJ: 13.922.570/0001-80
gabinetedoprefeitopma@gmail.com
Telefone: 75 3335 2119



MUNICÍPIO DE ANDARAÍ
ESTADO DA BAHIA
Gabinete do Prefeito



~~Educação Básica, ofertados na rede, bem como fomentar a implantação em todas as unidades escolares.~~

XIX - Fica alterada a redação da estratégia 7.5, referente a Meta 07, conforme segue:

7.5 - Estimular a gestão educacional, das unidades escolares, através de apoio técnico e financeiro visando a melhoria dos serviços prestados.

XX - Ficam acrescentadas ao texto as seguintes estratégias a Meta 07, seguindo a numeração correspondente:

7.21 - Fortalecer a política de formação de professores e professoras que atuam nos diversos segmentos da educação básica.

7.22 - Proporcionar a formação em serviço de profissionais de serviço e apoio escolar através de parcerias entre o município e parceiros públicos e privados.

7.23 - Adquirir recursos pedagógicos, através de parceria com os entes federados e/ou recursos próprios, favorecendo ambiente de ensino mais atrativo e prazeroso.

7.24 - Adequar a estrutura física conforme necessidade de cada unidade escolar, através de parcerias com os entes federados e/ou recursos próprios do Município.

7.25- Assegurar alimentação escolar de qualidade, priorizando alimentos in natura e/ou poucos processados na composição dos cardápios.

7.26 - Elaborar Projeto de Educação do Campo para o município, que deverá ser implementado em todas as escolas que ofertam a Educação Básica no Campo, através dos seus PPPs.

RUA MARIMBUS, S/N, ALTO DA BELA VISTA - CEP: 46.830-000
CNPJ: 13.922.570/0001-80
gabinetedoprefeitopma@gmail.com
Telefone: 75 3335 2119



MUNICÍPIO DE ANDARAÍ
ESTADO DA BAHIA
Gabinete do Prefeito



7.27 - Implementar Programa Jovem de Valor, em conformidade com a Lei Nº 221/2019, que prevê estágio remunerado para estudantes do 9º ano do ensino fundamental e da EJA.

XXI - Fica suprimida a estratégia 8.1, correspondente a Meta 08, por ser específica da Educação de Jovens e Adultos e já estar contemplada na Meta 09:

~~*8.1 - Assegurar a EJA como oferta de Educação pública de direitos para jovens adultos, com características e modalidades adequadas a suas experiências de vida e de trabalho, garantindo as condições de acesso e permanência.*~~

XXII - Fica suprimida a estratégia 8.11, correspondente a Meta 08, por não haver perspectiva de continuidade do Programa Projovem Campo – Saberes da Terra:

~~*8.11 - Fortalecer e ampliar as ações do Programa Projovem Campo, em parceria com o Governo Federal.*~~

XXIII - Ficam remanejadas as estratégias 8.7, 8.8, 8.9 e 8.10, pertencentes a Meta 08, por serem específicas da Educação de Jovens e Adultos, para compor as estratégias da Meta 09, com a numeração correspondente:

9.9. Elaborar e desenvolver projetos escolares que ofereçam conhecimentos e criticidade para a valorização dos estudos das EJAs.

9.10. Incentivar continuamente a expressão e preservação das manifestações artísticas e culturais oriundas das comunidades onde estão inseridos os alunos da EJA.

RUA MARIMBUS, S/N, ALTO DA BELA VISTA - CEP: 46.830-000
CNPJ: 13.922.570/0001-80
gabinetedoprefeitopma@gmail.com
Telefone: 75 3335 2119



MUNICÍPIO DE ANDARAÍ
ESTADO DA BAHIA
Gabinete do Prefeito



9.11. Promover a formação continuada dos profissionais da EJA, destacando-se a importância da formação básica do professor e do coordenador pedagógico na implementação, adequação e acompanhamento das diretrizes curriculares e no desenvolvimento das ofertas educacionais dessa modalidade de ensino.

9.12. Assegurar a elaboração de calendário escolar interno especial para EJA, nas Unidades Escolares que necessitam atender as especificidades do público atendido.

XXIV - Ficam alteradas as redações das estratégias 8.3 e 8.5, referente a Meta 08, conforme segue:

8.3 - Promover formação continuada para os profissionais da rede municipal de Ensino de Andaraí, contemplando a Educação para diversidade.

8.5 - Viabilizar material didático adequado objetivando o desenvolvimento pedagógico que favoreça a melhoria do fluxo e as aprendizagens dos alunos na determinada faixa etária.

XXV - Fica acrescentada ao texto a seguinte estratégia a Meta 08, seguindo a numeração correspondente:

8.12 - Estimular a participação a exames de certificação, ofertados pelo MEC, de forma gratuita, para conclusão dos ensinos fundamental e médio.

XXVI - Ficam alteradas as redações das estratégias 10.2 e 10.6, referente a Meta 10, conforme segue:

RUA MARIMBUS, S/N, ALTO DA BELA VISTA - CEP: 46.830-000
CNPJ: 13.922.570/0001-80
gabinetedoprefeitopma@gmail.com
Telefone: 75 3335 2119



MUNICÍPIO DE ANDARAÍ
ESTADO DA BAHIA
Gabinete do Prefeito



10.2 - Assegurar o Programa Projovem no campo garantindo a oportunidade dos jovens e adultos concluírem o Ensino Fundamental em vinte quatro meses.

10.6 – Garantir nas unidades escolares que ofertam a educação profissional integrada à EJA material didático adequado e acesso a equipamentos e laboratórios assegurando o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas.

XXVII – Fica acrescentada ao texto a seguinte estratégia a Meta 10, seguindo a numeração correspondente:

10.8 – Assegurar a formação continuada de docentes da rede pública de Andaraí que atuam na EJA articulada à educação profissional.

XXVIII - Fica alterada a redação da estratégia 11.10, referente a Meta 11, conforme segue:

11.10 - Pactuar com a ADRA (entidade mantenedora da ETAA) o fortalecimento de convênios com o município de Andaraí e circunvizinhos para matrícula dos jovens que possuam perfil para os cursos profissionalizantes ofertados na ETAA.

XXIX - Fica suprimida a estratégia 12.4, correspondente a Meta 12, por identificar que a definição de critérios é de cunho subjetivo, sendo inviável o reembolso ao erário público do Município de Andaraí por parte dos beneficiários:

~~*12.4 – Definir critérios de reembolso dos alunos que são beneficiados com bolsa universitária, através de legislação municipal.*~~

RUA MARIMBUS, S/N, ALTO DA BELA VISTA - CEP: 46.830-000
CNPJ: 13.922.570/0001-80
gabinetedoprefeitopma@gmail.com
Telefone: 75 3335 2119



MUNICÍPIO DE ANDARAÍ
ESTADO DA BAHIA
Gabinete do Prefeito



XXX - Fica alterada a redação da estratégia 13.2, referente a Meta 13, conforme segue:

13.2 – Incentivar os institutos e universidades privadas que ofertam a Educação superior no município a ampliar progressivamente o número de mestres e doutores dos seus quadros docentes, com vistas a alcançar os percentuais estipulados pelo PNE.

XXXI - Ficam alteradas as redações das estratégias 16.1, 16.6 e 16.7, referente a Meta 16, conforme segue:

16.1 - Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação do Estado da Bahia, do Governo Federal e do Município de Andaraí.

16.6 - Reivindicar junto aos órgãos competentes, a oferta de bolsas de estudo para pós-graduação dos professores.

16.7 - Aderir aos programas do governo federal e governo estadual que contemplem Formação Continuada para os Profissionais da Educação.

XXXII - Fica acrescentada ao texto a seguinte estratégia a Meta 16, seguindo a numeração correspondente, conforme proposição aprovada em audiência pública:

16.8 – Assegurar formação para os motoristas que atuam no transporte escolar, contemplando orientações para o bom desempenho das suas atribuições, dentre elas, as normas

*RUA MARIMBUS, S/N, ALTO DA BELA VISTA - CEP: 46.830-000
CNPJ: 13.922.570/0001-80
gabinetedoprefeitopma@gmail.com
Telefone: 75 3335 2119*



MUNICÍPIO DE ANDARAÍ
ESTADO DA BAHIA
Gabinete do Prefeito



de segurança para transporte de crianças e adolescentes, inclusive com necessidades especiais.

XXXIII - Fica alterada a redação da estratégia 17.1, referente a Meta 17, conforme segue:

17.1 - Nomear fórum permanente, designado na Lei nº 144/2015 como Comissão de Gestão do Plano de Carreira, com representação do município e dos trabalhadores da educação, para acompanhamento da execução e revisão do Plano de Carreira do Magistério da Rede Municipal de Andaraí.

XXXIV - Fica suprimida a estratégia 20.6, correspondente a Meta 20, por não ser competência da esfera municipal a distribuição de recursos adicionais:

~~*20.6 — Definir critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no § 5º do art. 7º desta Lei.*~~

Art. 2º - Fica alterado em todo o texto do PME o termo *Diretrizes Curriculares* passando a ser denominado *Referenciais Curriculares*, em virtude da mudança de nomenclatura nos documentos oficiais de implementação da Base Nacional Comum Curricular.

Art. 3º - Fica alterado no item 4 do Plano Municipal de Educação de Andaraí, intitulado “Acompanhamento e Avaliação do PME”, que determina a constituição de uma Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação, em virtude das novas orientações dos órgãos responsáveis sobre a

RUA MARIMBUS, S/N, ALTO DA BELA VISTA - CEP: 46.830-000
CNPJ: 13.922.570/0001-80
gabinetedoprefeitopma@gmail.com
Telefone: 75 3335 2119



MUNICÍPIO DE ANDARAÍ
ESTADO DA BAHIA
Gabinete do Prefeito



necessidade de inclusão de representatividade do Fórum Municipal de Educação, da adequação na quantidade de membros da comissão e da mudança de nomenclatura para *Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação*, conforme segue:

- a) 2 Representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- b) 2 Representantes do Conselho Municipal de Educação;
- c) 1 Representante do Fórum Municipal de Educação;
- d) 1 Representante do Poder Legislativo;
- e) 1 Representante do Poder Executivo;
- f) 1 Representante do CACS – FUNDEB;
- g) 1 Representante da Rede Estadual;
- h) 1 Representante da Rede Particular;
- i) 1 Representante de Professores;
- j) 1 Representante dos Profissionais de Educação;
- l) 1 Representante de Pais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 26 de março de 2020.

JOÃO LÚCIO PASSOS CARNEIRO

Prefeito Municipal

RUA MARIMBUS, S/N, ALTO DA BELA VISTA - CEP: 46.830-000
CNPJ: 13.922.570/0001-80
gabinetedoprefeitopma@gmail.com
Telefone: 75 3335 2119